



# Município de Lindoeste

E-mail: [PM@lindoeste.pr.gov.br](mailto:PM@lindoeste.pr.gov.br)

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

## PORTARIA Nº 060/2017

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Art. 34 do Decreto 049/2017, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no exercício de 2017 e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade, através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

CONSIDERANDO as normas legais dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 do Decreto Municipal nº 049/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município:

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, mediante termo de colaboração ou termo de fomento objeto de Chamamento Público, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, para o exercício de 2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – NERIUDA MERANTE DE SOUZA, CPF – 731.862.959-04;

II – SIRLENE DE ANDRADE VERZELETTI, CPF – 913.353.299-00; e



# Município de Lindoeste

E-mail: PM@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

III – JOCILENE OLAVO, CPF – 257.642.018-45.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação efetuar visitas “in loco” nas entidades conveniadas e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** - A Sra. NERIUDA MERANTE DE SOUZA será a responsável para conduzir os trabalhos da Comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste PR

Em 27 de março de 2017.

  
JOSÉ ROMUALDO PEDRO  
Prefeito Municipal